

PORTARIA CONJUNTA SECONT /PGE Nº 001-R, DE 05 DE MAIO DE 2020

Define procedimento para análise dos processos administrativos de contratações emergenciais realizadas com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 946/2020.

O Secretário de Estado de Controle e Transparência, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 856, de 17 de maio de 2017, e o **Procurador Geral do Estado**, no uso das atribuições e prerrogativas dispostas na Lei Complementar nº 88, de 26 de dezembro de 1996;

RESOLVEM:

Art. 1º. A análise a posterior da Secretaria de Estado de Controle e Transparência nas contratações emergenciais realizadas com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 946/2020 será realizada por meio de inspeção, nos processos de contratação com valor apurado superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

§ 1º. Caberá aos órgãos do poder executivo estadual, após a finalização dos procedimentos relativos à contratação, encaminhar cópia integral do processo à Subsecretaria de Estado de Controle, por meio do Sistema E-docs.

§ 2º. Os relatórios de inspeção, após finalizados, serão encaminhados ao órgão responsável pela contratação, dispensada a aprovação do relatório pelo Secretário de Estado de Controle.

Art. 2º. A análise a posterior da Procuradoria Geral do Estado nas contratações emergenciais realizadas com fundamento na Lei Complementar Estadual nº 946/2020 deverá observar, no que couber, o disposto no Enunciado CPGE nº 16.

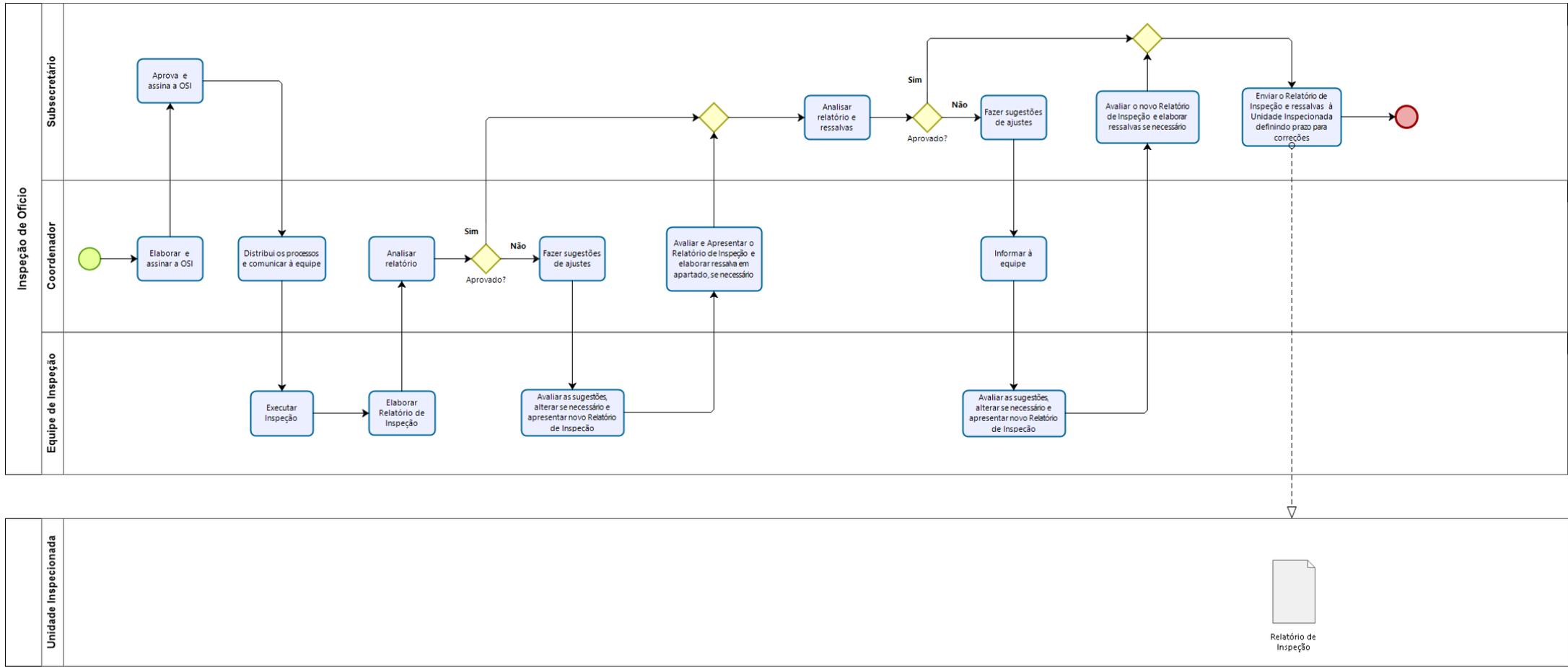
Parágrafo único. Nos processos de contratação com valor apurado superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a análise da Procuradoria Geral do Estado será realizada após a oitiva da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

Edmar Moreira Camata

Secretário de Estado de Controle e Transparência

Rodrigo Francisco de Paula

Procurador Geral do Estado



Relatório de Inspeção